LEI Nº 1.998, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades necessárias e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.354.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			
06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		16	Aplicação Direta	R$ 87.000,00
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SDE			
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SDE			
08.01.12.361.4505.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		36	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		86	Aplicação Direta	R$ 17.500,00
09.01.15.451.4511.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		72	Aplicação Direta	R$ 700.000,00
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		170	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		172	Aplicação Direta	R$ 150.000,00
12.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE			
12.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE			
12.01.22.661.4515.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		171	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			
06.01.04.122.4503.2.022.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		24	Aplicação Direta	R$ 80.000,00
06.01.05.062.4503.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		25	Aplicação Direta	R$ 4.500,00

07.00	SEC. MUN. DE FAZENDA – SMF			
07.01	SEC. MUN. DE FAZENDA – SMF			
07.01.04.123.4504.2.011.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		26	Aplicação Direta	R$ 40.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.1.030.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		74	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
09.01.15.451.4511.1.045.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		80	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
09.01.15.451.4511.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		82	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
09.01.15.451.4511.2.033.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		83	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
09.02.15.451.4511.1.027.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		92	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4508.1.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		101	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
10.01.20.606.4508.1.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		103	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
10.01.20.606.4508.1.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		102	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
10.01.20.606.4508.1.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		104	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
10.01.20.606.4508.2.028.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		116	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
11.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS			
11.01.08.244.4509.1.022.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		117	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
11.01.08.244.4509.2.029.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		119	Aplicação Direta	R$ 70.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		01	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de março de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal